

## Edital do Pregão Presencial nº 015/2020

### PREÂMBULO

**Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO “A” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “B”.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 015/2020**

**PROCESSO nº 2020.02.065095**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de abril de 2020**

**HORÁRIO: 09:00h (horário local)**

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).**

**Observação:** Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberta nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO**, Processo nº **2020.02.065095**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. O Pregão será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1- DO OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a **Contratação de Serviço Especializado de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina**, com fornecimento de mão-de-obra, com periodicidade semanal, nas instalações da Clínica Escola de Fisioterapia e Programa de Atividades Físicas e Esportivas - PROAFE da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO (Exclusiva para ME'S e EPP's)

**2.1** - Poderão participar do certame SOMENTE as microempresas e empresa de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital (Art. 48, I, da Lei Federal nº. 123/2006).

**2.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.3 - É vedado participar da presente licitação as empresas:**

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.1** - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.4** - É vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

### **3- DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)**

**3.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, juntamente com cópia autenticada.

**3.2** - O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

**3.2.1-** se tratando de representante legal, sócio ou assemelhado da empresa:

**a-** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**b-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**c-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidora e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.2.2** - Se tratando de procurador:

- a) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA;

**3.2.3** - Se empresa individual, o registro comercial.

**3.3-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4-** O Representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**3.4.1-** No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5-** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial do estado-sede da licitante, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. **A Certidão/Declaração deverá ser emitida para o presente exercício (ano 2020).**

**3.6-** O Microempreendedor Individual para participar deve estar em conformidade com a Lei Complementar 128/2008.

**3.7-** A apresentação da certidão/declaração da ME/EPP deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8-** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues na Comissão de Permanente de Licitação, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

**3.8.1-** A Pregoeira e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

#### **4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro do envelope de “Proposta” ou de

“Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacre do envelope.

**4.2** - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**4.3** - A Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**4.4** - Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

**4.5** - Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

## **5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

**5.2** - Uma vez aberta a sessão, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no Anexo V a este Edital e entregar os envelopes. (Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002).

**5.3** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, sugere-se conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>Fundação UNIRG</b></p> <p>Pregão Presencial nº 015/2020</p> <p>Razão Social da Licitante</p> <p><b>Envelope A - <u>Proposta de Preço</u></b></p>
--

<p><b>Fundação UNIRG</b></p> <p>Pregão Presencial nº 015/2020</p> <p>Razão Social da Licitante</p> <p><b>Envelope B - <u>Docs. de Habilitação</u></b></p>
---

**5.4**- A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.4.1**- A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

**5.4.2**- A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 - Documentos para habilitação.

**5.5-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia, acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei de desburocratização.

**5.5.1-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**5.6-** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**5.7-** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.8 -** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.9-** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1 -** As licitantes deverão apresentar a proposta de preço, conforme modelo de ANEXO VI, com os seguintes elementos:

**a)** razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, dados bancários, número do Pregão;

**b)** descrição do objeto da presente licitação, com detalhamento de todas as especificações que caracterizam o objeto do certame, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

**c)** preço unitário e total (por item e global), em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **com apenas duas casas decimais após a vírgula**, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais, **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**

**c.1)** A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma numérica que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

**d)** Indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão desta licitação**. Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**e)** Dados do responsável para assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail).

**f)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, em conformidade como artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

g) prazo e local dos serviços, nos termos dos itens 12.1.

**6.2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**6.3-** Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

**6.4-** Havendo divergência entre valores prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**6.4.1-** Serão corrigidos pela Pregoeira erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer os valores de preço unitário dos itens e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

**6.5-** Serão corrigidos pela Pregoeira também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

**6.5.1-** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.6-** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Pregão, sendo a proposta desclassificada.

**6.7-** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo no caso de prorrogação ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.8-** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

**6.9-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**6.9.1-** A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**6.10-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.11-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.12-** A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

**6.13-** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**7.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.

**7.4** - **Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.**

**7.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7** - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.11** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuaram lance ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**7.12** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita mediante sorteio, em ato público.

**7.13** - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO, com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15** - Na fase de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**7.16** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.17** - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.18** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.19** - Será vencedor o licitante que declarar o **menor preço**.

**7.20** - Caso sejam manifestamente inexequíveis os valores, antes de desclassificar a oferta, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

**a)** Apresentação de Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

**b)** Apresentação de Contrato ou outro Ato de mesmo teor, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou;

**c)** Declaração expressa em sessão, que será relatada na ata da sessão acerca de que seu os valores constantes de sua proposta estão corretos e são exequíveis.

**7.21** - A licitante que ofertar preço questionado acerca de sua exequibilidade pela Pregoeira, em que o representante declare manter sua proposta conforme alínea "c" do item anterior, ou que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta posteriormente.

**7.22** - Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, para ordenação das propostas para realização dos lances.

**7.23** - Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta seja classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à negociação quanto ao menor preço, à habilitação e à adjudicação.

**7.24** - Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

**7.24.1** - A planilha, nos moldes do Anexo VI - Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**8.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

### 8.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar**, conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1 Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial( art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.**

### 8.4 - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (Anexo VIII).

**a.1) O documento mencionado neste item deverá ser assinado por servidor/funcionário com competência para atestar tal capacidade da licitante. E, no caso do Atestado ser emitido por entidade privada, deverá ser feito o reconhecimento de firma em Cartório.**

### 8.5 - Outras Comprovações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo III).

## **8.6 - Disposições gerais da habilitação:**

**8.6.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**8.6.2** - Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.6.3** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos ou;
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.6.4** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.6.5** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.6.6** - O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**8.6.7** - Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**8.6.8** - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

**8.6.9** - **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

**8.6.10** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014**).

**8.6.11** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Fundação UnirG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007). Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).**

## **9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**9.1.1** - A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada devidamente instruída, (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**9.1.1.1** - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**9.1.2** - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será dirigida a Pregoeira e processada em apenso.

**9.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2.1** - Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**9.2.2** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicados no átrio das dependências da Fundação UNIRG.

**9.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4** - Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso no final da sessão. A licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.7** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** - As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na Sala Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

**10.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não retrate sua decisão, será o processo encaminhado ao Presidente da Fundação UNIRG, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**11.1** - Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15.

**11.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4** - **A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos do Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.**

**11.5**- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**11.6**- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.7-** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**11.8-** Independente de transcrição, consideram-se como parte integrante do Contrato: este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

**11.9-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

**11.10.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**11.11.** Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **12 - DOS PRAZOS, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA VISTORIA.**

**12.1-** O serviço de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção das Piscinas serão realizados nos 05 (cinco) dias da semana de Segunda-feira à Sexta-feira, exceto feriado, com horários pré-definidos pela contratante, no atendimento à demanda da Fundação;

**12.2-** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**12.2.1-** Realizar limpeza das Piscinas nos 05 (cinco) dias da semana de Segunda-feira à Sexta-feira, exceto feriado, com horários pré-definidos pela contratante, no atendimento à demanda da Fundação UnirG;

**12.2.2-** Para a manutenção da piscina a empresa Contratada deverá fornecer apenas à mão de obra profissional qualificada para o tratamento físico-químico da piscina, sendo todos os materiais, produtos químicos, equipamentos, ferramenta, utensílios e demais insumos necessários serão fornecidos pela Contratante;

**12.2.3-** Todos os produtos químicos utilizados na piscina serão fornecidos pela Contratante, sendo material de qualidade, devidamente comprovada;

**12.3-** A Contratada deverá:

**12.3.1-** Aplicar produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;

**12.3.2-** Aspirar a piscina sempre que necessário de acordo a necessidade da Contratante para melhor qualidade do serviço;

**12.3.3-** Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;

**12.3.4-** Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;

**12.3.5-** Fazer limpeza das bordas da piscina diariamente;

**12.3.6-** Efetuar limpeza de pré-filtro;

**12.3.7-** Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo, Limpeza das bordas com Limpa Bordas apropriado antes da manutenção da água;

**12.3.8-** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina;

**12.3.9-** Realizar, uma vez por semana, o pH da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas;

**12.3.10-** Verificar o uso adequado dos produtos químicos utilizados para a execução dos serviços;

**12.3.11-** Apresentar, uma vez por mês, relatório da prestação dos serviços executados na piscina.

**12.4-** Os serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, deverão ser realizados nos seguintes Campi:

**Campus II – Clínica Escola de Fisioterapia:**

**Comprimento: 10 metros,**

**Largura: 08 metros,**

**Profundidade: Mínima - 1,30 metros; Máxima - 1,50 metros.**

**Centro Administrativo – PROAFE Programa de Atividade Físicas e Esportivas:**

**Comprimento: 25 metros,**

**Largura: 12 metros,**

**Profundidade: Mínima - 1,60 metros.**

**12.5-** Os serviços deverão ser prestado(s) no Campus II – Clínica Escola de Fisioterapia, situada à Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende, CEP 27542-000 e Centro Administrativo - PROAFE Programa de Atividades Físicas e Esportivas, situado na Avenida Pará nº 2432 Waldir Lins II.

**12.5.1-** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3612 – 7628;

**12.5.2-** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**12.5.3-** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**13- A Fundação UNIRG poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no Anexo I desse Edital, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.**

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**14.1-** A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração em Geral) e **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

**14.2-** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**14.3-** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

**14.4-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**14.5-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1-** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**15.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.2-** Apresentar documentação falsa;

**15.1.3-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.3.1-** deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**15.1.4-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.5-** Não mantiver a proposta;

**15.1.6-** Cometer fraude fiscal;

**15.1.7-** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.8-** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**15.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. ADVERTÊNCIA por escrito;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**15.4-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 16.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.3-** Permitir acesso do funcionário da licitante vencedora às instalações da Fundação UnirG para a execução dos serviços constantes do objeto;
- 16.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;
- 16.5-** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência;
- 16.6-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.7-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.8-** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo Fundação UnirG;

**16.9-** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1-** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**17.2-** A contratada deverá fornecer mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas da Fundação UnirG;

**17.3-** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**17.4-** Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;

**17.5-** Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;

**17.6-** Apresentar relação do(s) responsável(is) que executará(o) os serviços, bem como informar os dados pessoais dos mesmos (CPF, RG), os quais deverão estar devidamente identificados, através de crachás e/ou uniformes, quando for o caso e cuidando da boa aparência pessoal, solicitude e cortesia para os funcionários do Campus;

**17.7-** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a Administração isenta de qualquer despesa desse tipo;

**17.8-** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**17.8.1-** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**17.8.2-** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**17.8.3-** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**17.8.4-** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**17.9-** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**17.10-** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**17.11-** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**17.12-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.13-** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeições;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**17.14-** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação UnirG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**17.15-** Substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação UnirG;

**17.16-** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação UnirG;

**17.17-** Inteirar-se, junto a Fundação UnirG, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

**17.18-** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Fundação UnirG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;

**17.19-** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Fundação UnirG;

**17.20-** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

**17.21-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação UnirG;

**17.22-** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Fundação UnirG;

**17.23-** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**17.24-** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Fundação UnirG, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação UnirG.

**17.25-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**17.26-** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**17.27-** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**17.27.1-** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação UnirG durante a vigência do contrato;

**17.27.2-** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2-** Pela a elaboração das propostas, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**18.3-** Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

**18.4-** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**18.5 -** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**18.6-** A Pregoeira poderá, no interesse da Fundação UNIRG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**18.7-** A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

**18.8-** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.9-** A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

**18.10-** As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

**18.11-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.12-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**18.13-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.14-** A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora por despacho fundamentado, sem direito à indenização e ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a Fundação UnirG tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, superveniente ou só conhecida após o julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa.

**18.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

## **19- DO FORO**

**19-** Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

## **20 - DOS ANEXOS**

**20.1-** São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Gurupi/TO, aos 30 dias do mês de março de 2020.

***Telma Pereira de Sousa Milhomem***  
***Pregoeira da Fundação UNIRG***

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01- DEMANDANTE:**

##### **Fundação UnirG**

**Unidade:** Setor de Limpeza e Conservação

**Responsáveis:** José Luís dos Santos Gaudioso

**Telefone:** (63) 3612-7628

**E-mail:** [limpeza@unirg.edu.br](mailto:limpeza@unirg.edu.br)

#### **02- OBJETIVO:**

**2.1** A presente solicitação tem por objetivo a **Contratação de Serviço Especializado Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina**, com fornecimento de mão-de-obra, com periodicidade semanal, nas instalações da Clínica Escola de Fisioterapia e Programa de Atividades Físicas e Esportivas - PROAFE da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG.

#### **03- JUSTIFICATIVA:**

**3.1** A limpeza semanal da piscina se faz necessária para evitar que o local se torne um foco de mosquito da dengue, bem como a proliferação de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis.

**3.2** Para uma água de piscina saudável, os dois principais processos que devem ser seguidos à risca para um resultado satisfatório são os tratamentos químico e físico:

**3.2.1** O Tratamento Químico é aquele onde utilizamos produtos químicos para limpeza e desinfecção da água da piscina, ou seja, produtos químicos para utilização em piscinas basicamente resultam na sanitização e desinfecção através do cloro orgânico, Algicida e clarificantes também são utilizados para respectivamente combater algas e manter a água da piscina cristalina, além do controle de PH também é um fator muito importante para obtermos o equilíbrio da água.

**3.2.2** Tratamento Físico é tão importante quanto o químico, o tratamento físico completa o ciclo de limpeza saudável de sua piscina, ou seja, ele se dá pela utilização do sistema de filtragem da piscina, esterilizador pool-clean UVC, aspiração de sujeiras depositadas no fundo, escovação das paredes e limpeza das bordas da piscina. O tempo correto de filtragem de uma piscina contribui consideravelmente para qualidade e aspecto da água, sendo que também é fator determinante na mistura homogênea dos produtos químicos na água.

#### **04- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses
01	<p>Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina com as medidas de 10m x 08m da Clínica Escola de Fisioterapia.</p> <p>Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina com as medidas de 25m x 12m do PROAFE</p> <p>Realizar todos os procedimentos necessários para dar manutenção e limpeza das piscinas: - Limpeza física de toda sujeira grosseira que se encontra em seu interior; - Escovar toda superfície da piscina; - Correção da alcalinidade das piscinas; - Decantação da piscina; - Aspiração e retirada de qualquer impureza das piscinas; - Aplicar cloro por toda superfície da piscina; - Realizar toda filtração da água; - Limpar toda a linha de borda na altura da superfície de água; - Medir o pH e corrigi-lo caso seja necessário. Realizar todos os processos de tratamento físico e tratamento químico.</p> <p>Executar as atividades fundamentais para o bom funcionamento e higienização das piscinas. Aplicar todos os produtos necessários para realizar a limpeza. Realizar a manutenção e limpeza das piscinas durante toda semana.</p>	SERV.	12

#### 05- DA ESTIMATIVA:

**5.1** O valor total estimado previsto para a **Contratação de Serviço Especializado Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina** da Clínica Escola de Fisioterapia e Programa de Atividades Físicas e Esportivas - PROAFE é de **R\$ 18.480,00 (Dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

#### 06- FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**6.1.1** Realizar limpeza das Piscinas nos 05 (cinco) dias da semana de Segunda-feira à Sexta-feira, exceto feriado, com horários pré-definidos pela contratante, no atendimento à demanda da Fundação UnirG;

**6.1.2** Para a manutenção da piscina a empresa Contratada deverá fornecer apenas à mão de obra profissional qualificada para o tratamento físico-químico da piscina, sendo todos os materiais, produtos químicos, equipamentos, ferramenta, utensílios e demais insumos necessários serão fornecidos pela Contratante;

**6.1.3** Todos os produtos químicos utilizados na piscina serão fornecidos pela Contratante, sendo material de qualidade, devidamente comprovada;

**6.1.4** A Contratada deverá:

**6.1.4.1** Aplicar produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;

**6.1.4.2** Aspirar a piscina sempre que necessário de acordo a necessidade da Contratante para melhor qualidade do serviço;

**6.1.4.3** Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;

**6.1.4.4** Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;

**6.1.4.5** Fazer limpeza das bordas da piscina diariamente;

**6.1.4.6** Efetuar limpeza de pré-filtro;

**6.1.4.7** Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo, Limpeza das bordas com Limpa Bordas apropriado antes da manutenção da água;

**6.1.4.8** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina;

**6.1.4.9** Realizar, uma vez por semana, o pH da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas;

**6.1.4.10** Verificar o uso adequado dos produtos químicos utilizados para a execução dos serviços;

**6.1.4.11** Apresentar, uma vez por mês, relatório da prestação dos serviços executados na piscina.

## **07 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** A demanda do Contratante tem como base as seguintes características:

**7.1.1** Os serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de-obra nos seguintes Campi:

### **Campus II – Clínica Escola de Fisioterapia**

**Comprimento: 10 metros**

**Largura: 08 metros**

**Profundidade: Mínima - 1,30 metros; Máxima - 1,50 metros**

### **Centro Administrativo – PROAFE Programa de Atividade Físicas e Esportivas.**

**Comprimento: 25 metros**

**Largura: 12 metros**

**Profundidade: Mínima - 1,60 metros**

## **08- DO LOCAL E DO PRAZO:**

**8.1** Os serviços deverão ser prestado(s) no Campus II – Clínica Escola de Fisioterapia, situada à Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende, CEP 27542-000 e Centro Administrativo – PROAFE Programa de Atividades Físicas e Esportivas, situado na Avenida Pará nº 2432 Waldir Lins II;

**8.2** O serviço de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção das Piscinas serão realizados nos 05 (cinco) dias da semana de Segunda-feira à Sexta-feira, exceto feriado, com horários pré-definidos pela contratante, no atendimento à demanda da Fundação;

## **09- DO PAGAMENTO:**

**9.1** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**9.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

**9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

**10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.3** Permitir acesso do funcionário da licitante vencedora às instalações da Fundação UnirG para a execução dos serviços constantes do objeto;

**10.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

**10.5** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência;

**10.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.8** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo Fundação UnirG;

**10.9** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**11.2** A contratada deverá fornecer mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas da Fundação UnirG;

**11.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**11.4** Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;

**11.5** Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;

**11.6** Apresentar relação do(s) responsável(is) que executará(o) os serviços, bem como informar os dados pessoais dos mesmos (CPF, RG), os quais deverão estar devidamente identificados, através de crachás e/ou uniformes, quando for o caso e cuidando da boa aparência pessoal, solicitude e cortesia para os funcionários do Campus;

**11.7** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a Administração isenta de qualquer despesa desse tipo;

**11.8** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**1.8.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**1.8.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**1.8.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**1.8.4.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**11.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**11.10** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.11** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.13** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**11.14** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação UnirG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**11.15** Substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação UnirG;

**11.16** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação UnirG;

**11.17** Inteirar-se, junto a Fundação UnirG, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

**11.18** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Fundação UnirG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;

**11.19** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Fundação UnirG;

**11.20** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

**11.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação UnirG;

**11.22** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Fundação UnirG;

**11.23** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**11.24** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Fundação UnirG, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação UnirG.

**11.25** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.26** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**11.27** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**11.27.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação UnirG durante a vigência do contrato;

**11.27.2** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

## **12- DA VISTORIA:**

**12.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3612 – 7628;

**12.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**12.3** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **13- CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**13.1** A Fundação UnirG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**13.2** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**13.3** No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade da Fundação UnirG comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da lei nº. 4.320, de 17.03.64;

**13.4** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Gurupi - TO, 12 de fevereiro de 2020.

**Original Elaborado Por:**  
**José Luís dos Santos Gaudioso**  
**Matrícula: 1415**

**Original Assinado por: Gestor Imediato**  
**Thiago Henrique do Nascimento**  
**Matrícula: 2196**

**Original Assinado por: Ordenador de Despesas**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**Presidente da Universidade de Gurupi e Fundação UnirG**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1-** O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 015/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2020.02.065095**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1-** O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Serviço Especializado - Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção Geral de Piscina**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

**2.1.1-** A Contratada é vencedora do Pregão Presencial nº 015/2020, quanto aos itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total
01	** deve o proponente especificar o <b>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>	(...)	(...)	(valor em algarismo)	(valor em algarismo)

**2.2-** No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço unitário dos mesmos permanecerá inalterado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**3.1-** O serviço de Limpeza, Conservação, Tratamento e Manutenção das Piscinas serão realizados nos 05 (cinco) dias da semana de Segunda-feira à Sexta-feira, exceto feriado, com horários pré-definidos pela contratante, no atendimento à demanda da Fundação;

**3.2-** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**3.3-** Realizar limpeza das Piscinas nos 05 (cinco) dias da semana de Segunda-feira à Sexta-feira, exceto feriado, com horários pré-definidos pela contratante, no atendimento à demanda da Fundação UnirG;

**3.4-** Para a manutenção da piscina a empresa Contratada deverá fornecer apenas à mão de obra profissional qualificada para o tratamento físico-químico da piscina, sendo todos os materiais, produtos químicos, equipamentos, ferramenta, utensílios e demais insumos necessários serão fornecidos pela Contratante;

**3.5-** Todos os produtos químicos utilizados na piscina serão fornecidos pela Contratante, sendo material de qualidade, devidamente comprovada;

**3.6-** A Contratada deverá:

**3.6.1-** Aplicar produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos bem como o controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água;

**3.6.2-** Aspirar a piscina sempre que necessário de acordo a necessidade da Contratante para melhor qualidade do serviço;

**3.6.3-** Manter a água da piscina em condições de balneabilidade, técnica e visibilidade;

**3.6.4-** Fazer controle semanal da qualidade da água, uma vez que mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;

**3.6.5-** Fazer limpeza das bordas da piscina diariamente;

**3.6.6-** Efetuar limpeza de pré-filtro;

**3.6.7-** Limpeza geral da piscina, escovando as paredes e fazendo aspiração de fundo, Limpeza das bordas com Limpa Bordas apropriado antes da manutenção da água;

**3.6.8-** Comunicar à Contratante qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos na piscina;

**3.6.9-** Realizar, uma vez por semana, o pH da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas;

**3.6.10-** Verificar o uso adequado dos produtos químicos utilizados para a execução dos serviços;

**3.6.11-** Apresentar, uma vez por mês, relatório da prestação dos serviços executados na piscina.

**3.7-** Os serviços de limpeza, conservação e manutenção geral de piscina, com fornecimento de mão-de-obra, deverão ser realizados nos seguintes Campi:

**Campus II – Clínica Escola de Fisioterapia:**

**Comprimento: 10 metros,**

**Largura: 08 metros,**

**Profundidade: Mínima - 1,30 metros; Máxima - 1,50 metros.**

**Centro Administrativo – PROAFE Programa de Atividade Físicas e Esportivas:**

**Comprimento: 25 metros,**

**Largura: 12 metros,**

**Profundidade: Mínima - 1,60 metros.**

**3.8-** Os serviços deverão ser prestado(s) no Campus II – Clínica Escola de Fisioterapia, situada à Av. Prefeito Botafogo, s/n, Campos Elíseos, Resende, CEP 27542-000 e Centro Administrativo - PROAFE Programa de Atividades Físicas e Esportivas, situado na Avenida Pará nº 2432 Waldir Lins II.

**3.9-** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3612 – 7628;

**3.10-** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**3.11-** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**4.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

**4.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1-** O valor total para o presente Contrato não pode ultrapassar a quantia de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor da proposta da licitante vencedora)**. O preço é referente ao Pregão Presencial nº 015/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**6.1-** A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG -  **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração em Geral) e  **elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39-5010.00.000** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1-** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

**7.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.3-** Permitir acesso do funcionário da licitante vencedora às instalações da Fundação UnirG para a execução dos serviços constantes do objeto;

**7.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

**7.5-** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência;

**7.6-** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.7-** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.8-** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Gestor e fiscal do contrato designado pelo Fundação UnirG;

**7.9-** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2** A contratada deverá fornecer mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, tratamento e conservação das piscinas da Fundação UnirG;

**8.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**8.4** Supervisionar a execução dos serviços realizados, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades que ocorrerem;

**8.5** Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte do pessoal encarregado dos serviços;

**8.6** Apresentar relação do(s) responsável(is) que executará(ao) os serviços, bem como informar os dados pessoais dos mesmos (CPF, RG), os quais deverão estar devidamente identificados, através de crachás e/ou uniformes, quando for o caso e cuidando da boa aparência pessoal, solicitude e cortesia para os funcionários do Campus;

**8.7** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a Administração isenta de qualquer despesa desse tipo;

**8.8** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**8.8.1** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**8.8.2** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**8.8.3** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**8.8.4.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**8.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**8.10** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.11** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.13** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 8.14** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação UnirG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 8.15** Substituir imediatamente qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação UnirG;
- 8.16** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Fundação UnirG;
- 8.17** Inteirar-se, junto a Fundação UnirG, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 8.18** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Fundação UnirG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços alvo desta Licitação;
- 8.19** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Fundação UnirG;
- 8.20** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- 8.21** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação UnirG;
- 8.22** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Fundação UnirG;
- 8.23** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 8.24** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Fundação UnirG, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Fundação UnirG.
- 8.25** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.26** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.27** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 8.27.1** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Fundação UnirG durante a vigência do contrato;

**8.27.2** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução da totalidade dos serviços constantes do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

**9.2-** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1-** Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1-** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**11.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2-** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.3.1-** deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**11.1.4-** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5-** Não mantiver a proposta;

**11.1.6-** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7-** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.1** - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.1.8-** Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**11.2- A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

- III.** Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - A. ADVERTÊNCIA por escrito;
  - B. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
  - C. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3-** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

**11.4-** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**12.1-** A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1-** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

**13.2-** Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS**

**14.1-** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

**14.2-** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**14.3-** Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1-** A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**15.2-** Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**15.3-** A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**15.4-** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.5-** Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas **Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 015/2020 e Processo Administrativo nº 2020.02.065095.**

**15.6-** Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

**15.7-** A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos, em obediência ao Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será de responsabilidade do Departamento de Compras e Suprimentos, de acordo com a Portaria nº 378/2011 da Fundação UNIRG.

**15.8-** A Fundação UnirG rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**15.9-** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**15.10-** No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade da Fundação UnirG comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da lei nº. 4.320, de 17.03.64;

**15.11-** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2-** E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
*Thiago Lopes Benfica*  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
*Representante*  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **ANEXO III**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 015/2020 da Fundação UNIRG, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº 015/2020, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A não apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A não apresentação da Declaração do Menor é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **ANEXO V**

#### **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

(nome da empresa/consórcio)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2020, da Fundação UNIRG.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

### ANEXO VI

#### (MODELO) - PROPOSTA DE PREÇOS

#### À Fundação UNIRG

Proposta que faz a \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/ CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual (se pessoa jurídica) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) (residente e domiciliada) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda do produto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>	xxx	R\$ ...	R\$ ...
	Valor total R\$ (...)			

#### Dados da Pessoa Jurídica/Física:

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual e/ou Municipal nº: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

#### Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Endereço completo: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias), contado da data

**Local de entrega dos uniformes:** Almoxarifado Central da Fundação UNIRG.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **ANEXO VII**

#### **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

### **ANEXO VIII**

#### **Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

À Fundação UNIRG.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Gurupi-TO.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa/profissional  
....., estabelecida  
....., n.º ....., bairro  
....., cidade.....  
estado....., CNPJ n.º ....., é/foi  
nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as  
obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que  
declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
nome completo, cargo, telefone, RG e CPF

***OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.***